



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 5 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4388

Página 2

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS	Pág: 3
DEPTO DE COMPRAS	Pág: 4
FEMA	Pág: 5
GABINETE DO PREFEITO	Pág: 7

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Atos Legislativos

Atos da Presidência



Câmara Municipal de Assis ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DO PRESIDENTE Nº 07, DE 05 DE MARÇO DE 2026

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 25, inc. VII, c, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE,

DETERMINAR a Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Assis a proceder abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência, visando à contratação de empresa especializada para a execução de projeto de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para ampliação da edificação e revitalização da área externa da Câmara Municipal de Assis.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Câmara Municipal de Assis, em 05 de março de 2026.

PAULO MATTIOLI JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Assis, na data supra.

Daniela de Assis N. Bezson
Diretora Geral da Câmara





DEPTO DE COMPRAS

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2068/2026

Ref.: - Processo nº 2088/2026 - Dispensa de Licitação nº 2058/2026 - **CONTRATANTE:** Prefeitura de Assis - **CONTRATADA:** EDER HIDEKI PONTES MUNEFICA LTDA - CNPJ/MF sob nº. 43.696.531/0001-73 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área da saúde para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Assis - **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.297.536,40 - **PRAZO:** até 04/03/2027 - **PAGAMENTO:** mensal, até 10 dias após a aprovação da medição. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

Assis, 05 de março de 2026.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA



FEMA

Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 001/2026

De posse dos documentos que compõem o processo referenciado que objetivou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, EPIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM TODO O CAMPUS DA FEMA, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e a manifestação contida nos autos do processo, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado, e de igual forma **ADJUDICO**, pelo critério de menor preço, a empresa a seguir identificada, os itens do objeto licitado a saber:

Item	SERFACIL EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 35.290.515/0001-58 Rua Professor Jose Joaquim da Costa, 184 - Arraial Dangola, PARACATU – MG - CEP: 38600-060 Telefone: (38) 99741-3911 Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	1.508.000,00

Por fim, o certame perfez o valor total de **R\$ 1.508.000,00 (Um milhão, quinhentos e oito mil reais)**.

Proceda-se, a seguir, às providências complementares como contratação, comunicado e/ou publicação e empenhamento, para os efeitos legais.

Assis, 4 de março de 2026

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
CNPJ: 51.501.559/0001-36 – Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Página 1 de 1

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/F08C-2D69-59A6-15CC> e informe o código F08C-2D69-59A6-15CC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F08C-2D69-59A6-15CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 04/03/2026 11:30:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/F08C-2D69-59A6-15CC>



GABINETE DO PREFEITO

Atos Administrativos

Outros Atos

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 08/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 54/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 08/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a proliferação de escorpiões em nosso município.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Qual o número de ocorrências e notificações de acidentes envolvendo escorpiões registrados nos últimos 12 meses em Assis?

No período de 01/01/2025 a 10/02/2026 foram registradas 216 notificações por Acidentes por Animais Peçonhentos por Escorpião no município de Assis/SP.

b) Quais bairros registraram maior incidência de aparecimento desses animais?

O Departamento de Endemias e a Vigilância Epidemiológica recebem semanalmente notificação de aparecimento de escorpiões, somado aos dados recebidos referentes aos casos de acidentes de escorpiões, podemos dizer que há uma ocorrência disseminada em diversas regiões da cidade.

c) Existe um plano municipal de dedetização ou controle vetorial específico para escorpiões? Em caso afirmativo, qual sua periodicidade e abrangência?

Conforme documento técnico do Ministério da Saúde (referência abaixo), o uso de controle químico é desaconselhado por ser ineficaz e aumentar a chance de desalojamento e consequentemente acidentes em decorrência do mesmo.

As medidas de vigilância ocorrem conforme fluxo de visitas casa a casa pelos agentes de combate às endemias, sendo complementadas por demandas e/ou denúncias recebidas pelo departamento pelos diferentes canais de contato, sendo deslocado agente para averiguar a situação, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4B13-CA4F-18C3-3132



Pág. 1/2 - Resposta - Requerimento nº 8/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 08/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

tomar as providências cabíveis, orientativas, ou de notificação de proprietários, conforme avaliação da situação.

Também informamos que os funcionários do Departamento de Endemias passaram por capacitação específica sobre escorpiões, promovida pelo Grupo de Vigilância Epidemiológica de Assis (GVE- XIII) em junho de 2025.

Fonte: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de controle de escorpiões / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

Disponível:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/a/animais-pe-conhentos/acidentes-por-escorpioes/publicacoes/manual-de-controle-de-escorpioes-2009/@download/file> acesso em: 09/02/2026

d) Quais ações de conscientização e orientação estão sendo realizadas junto à população para evitar a proliferação?

Durante a visita domiciliar pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), é inspecionado o imóvel e realizada orientações aos moradores sobre as medidas de prevenção contra o aparecimento de escorpiões e/ou adequações a serem realizadas no imóvel.

Também houve envio de material orientativo para escolas, condomínios e moradores que notificaram o aparecimento de escorpiões e receberam a visita agendada do departamento.

e) O Município dispõe atualmente de soro antiescorpiônico? Em caso negativo, como é realizado o encaminhamento dos pacientes que necessitam de atendimento emergencial?

Sim.

f) Em caso de resposta positiva à pergunta anterior, em quais unidades o soro fica disponível?

Na Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

Data: 05/03/2026 08:35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. JACQUES BARDOSA, 926 | TELEFONE: (16) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4B13-CA4F-18C3-3132





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 09/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 55/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

**À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Edson de Souza – Pastor Edinho.
Vereador – Republicanos.**

Resposta ao Requerimento 09/2026 - Requer informações do Poder Executivo quanto ao cronograma de nebulização contra a dengue no município de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe cronograma definido de nebulização contra a dengue no Município de Assis para 2026? Em caso afirmativo, encaminhar o cronograma atualizado, com datas, bairros e regiões que serão atendidas.

No momento não existe cronograma definido de nebulização. Estão sendo tomadas medidas direcionadas para o controle por meio de visitas domiciliares dos casos suspeitos e positivos com orientações, distribuição de repelentes em casos específicos e controle de criadouros com aplicação de larvicida preventivamente para o controle das formas imaturas.

b) Quais critérios são utilizados para definição dos bairros que recebem a nebulização?

A nebulização só é realizada ao entorno de endereços onde há casos positivos para dengue, sendo necessária quando há uma intensa transmissão no município e seguindo avaliação técnica, situação que não ocorre no momento.

c) Qual a periodicidade da nebulização nos bairros atendidos?

A nebulização dentre as técnicas de controle vetorial, é a última a ser utilizada por conta de seu grande impacto ambiental, por isso ela é utilizada pontualmente não havendo periodicidade conforme critérios técnicos.

<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/a/aedes-aegypti/vigilancia-entomologica/aplicacao-de-inseticidas> acesso em

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9D4C-507E-8E26-8FAE



Pág. 13 - Resposta - Requerimento nº 9/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 09/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

09/02/2026. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças Transmissíveis. Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses. Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas: Vigilância Entomológica e Controle Vetorial [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças Transmissíveis. Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses – Brasília: Ministério da Saúde, 2025. 190 p. : il. Disponível em:
<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/dengue/diretrizes-nacionais-para-prevencao-e-controle-das-arboviroses-urbanas-vigilancia-entomologica-e-controle-vetorial.pdf/@download/file> (Acesso em 09/02/2026)

d) O Município dispõe de quantidade suficiente de equipes, veículos e insumos para atender toda a demanda? Informar número de equipes e equipamentos disponíveis.

A liberação de inseticida é regulada pelo Estado, por meio do Grupo de Vigilância Epidemiológica (GVE), não havendo autonomia aos municípios para aquisição própria, além disso a liberação do inseticida ocorre pela GVE, seguindo critérios técnicos e situacionais epidemiológicos.

Referente ao número de profissionais, o departamento conta com:

- 51 de agentes de endemias;
- 04 viaturas, sendo 03 pick up e 01 van;
- 12 atomizadores costais.

e) Como é feita a comunicação prévia à população sobre a realização da nebulização?

Geralmente os moradores são informados durante a realização do trabalho de bloqueio, controle de criadouros, trabalho obrigatório prévio à execução da nebulização, também sendo reforçada as orientações no dia da nebulização, horas antes do início do trabalho. Tal conduta segue os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para a realização da nebulização.

f) Há previsão de ampliação ou intensificação das ações de nebulização em situação de aumento de casos de dengue? Se sim, informar as medidas previstas.

Mensalmente estão sendo realizadas reuniões junto ao GVE para avaliação da situação epidemiológica e das estratégias implementadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9D4C-507E-8E26-8FAE





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 09/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.09
OFÍCIO.55

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 05/03/2026 08:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. BARRA DOA 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9D4C-507E-8E26-8FAE



Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 9/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 10/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 56/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 10/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre o planejamento orçamentário para aplicação da "Lei Descongela"

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. A Prefeitura já iniciou estudos técnicos e financeiros para avaliar o impacto da aplicação da Lei Complementar Federal nº 226/2026 no Município de Assis?

A Administração Municipal informa que já iniciou os procedimentos administrativos necessários à recontagem do tempo de serviço dos servidores, conforme autorizado pela Lei Complementar Federal nº 226/2026. Ressalta-se, contudo, que por se tratar de legislação recente e de elevada complexidade, a efetiva avaliação de impactos depende da conclusão dessa etapa preliminar.

2. Há estimativa preliminar, ainda que não conclusiva, do impacto orçamentário ou do número de servidores potencialmente alcançados pela norma?

No momento, não é possível apresentar estimativa preliminar conclusiva acerca do impacto orçamentário-financeiro ou do número exato de servidores alcançados, uma vez que tais informações somente poderão ser apuradas com precisão após a finalização da recontagem individualizada do tempo de serviço e dos correspondentes direitos funcionais.

3. Está sendo considerada, no âmbito administrativo, a adoção de mecanismos consensuais, como soluções administrativas ou negociações extrajudiciais, com o objetivo de evitar judicialização futura e garantir previsibilidade fiscal?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6B86-1DEB-C8E0-6E51



Pág. 13 - Resposta - Requerimento nº 10/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 10/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

A Administração Municipal reconhece a importância da adoção de soluções administrativas responsáveis e juridicamente seguras. Eventuais mecanismos consensuais ou medidas administrativas serão analisados oportunamente, à luz dos estudos técnicos e financeiros, sempre observando os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e segurança jurídica.

4. A Administração estuda a possibilidade de tratativas institucionais com o Sindicato dos Servidores Públicos de Assis ou outra forma de diálogo coletivo para construção de soluções dentro dos limites legais e orçamentários?

O diálogo institucional é diretriz permanente desta Administração. Qualquer tratativa coletiva ou institucional com entidades representativas dos servidores será avaliada no momento oportuno, após a consolidação dos dados técnicos necessários, de modo a permitir discussões responsáveis e fundamentadas.

5. Existe planejamento inicial para que a aplicação da norma federal ocorra de forma gradual e responsável, sem comprometer serviços públicos essenciais como saúde, educação, assistência social e infraestrutura?

A Administração estuda alternativas para que a aplicação da norma federal ocorra de forma responsável e gradual, respeitando os limites orçamentários e financeiros do Município, bem como garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e infraestrutura.

6. A Prefeitura estima prazo para encaminhamento de projeto de lei específico à Câmara Municipal para regulamentar a forma de aplicação da Lei Complementar nº 226/2026 no âmbito local, observadas a LDO, a LOA e a Lei de Responsabilidade Fiscal?

Quanto ao encaminhamento de eventual projeto de lei específico à Câmara Municipal, esclarece-se que tal iniciativa está condicionada à conclusão dos estudos técnicos, financeiros e jurídicos em andamento. Somente após essa etapa será possível estabelecer prazo seguro, observadas a Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO e a LOA vigentes.

Por fim, a Administração Municipal reafirma seu compromisso com a valorização dos servidores públicos, com a responsabilidade fiscal e com a construção de soluções equilibradas, transparentes e juridicamente adequadas para a implementação da Lei Complementar nº 226/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6B86-1DEB-C8E0-6E51



Pág. 2/3 - Resposta - Requerimento nº 10/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 10/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.10
OFÍCIO.56

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 05/03/2026 08:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

STRETA DA REPÚBLICA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6B86-1DEB-C8E0-6E51



Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 10/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 11/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 57/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 11/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre o cronograma de varrição urbana nos bairros do Município.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe um cronograma atual de varrição urbana nos bairros do Município? Se positivo, detalhar dias, regiões atendidas e frequência do serviço?

Sim. O serviço de varrição urbana é realizado de segunda a sábado, concentrando-se atualmente nas vias Smith Vasconcelos, Avenida Rui Barbosa e Rua Floriano Peixoto, que compõem o principal centro comercial do município.

b) Há, ainda, previsão de reorganização ou ampliação da varrição em bairros com maior demanda?

Há a intenção de ampliar e reorganizar o serviço de varrição urbana, com a retomada gradativa do atendimento em bairros, conforme a disponibilidade orçamentária e de pessoal.

c) Quantas equipes estão atualmente destinadas ao serviço de varrição e como ocorre a distribuição dessas equipes?

Atualmente, o serviço de varrição conta com uma equipe composta por três servidores, responsável pela varrição das três vias mencionadas. Além disso, há duas equipes destinadas aos serviços de capinação e raspagem de meio-fio, que atendem as demais demandas do município.

d) Existe um canal oficial para registro de solicitações ou reclamações da população relacionadas à limpeza urbana? Se positivo, qual?

Sim. As solicitações e reclamações podem ser registradas pelos seguintes canais oficiais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F602-1D2D-522D-510C



Pág. 12 - Resposta - Requerimento nº 11/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 5 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4388

Página 16

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 11/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- Telefones: (18) 99786-3222 / (18) 99645-6004 / (18) 99808-2258;
- E-mail: gab.meioambiente@assis.sp.gov.br;
- Ouvidoria Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 05/03/2026 09:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Assis - RUA BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F602-1D2D-522D-510C



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 11/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 13/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 59/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 13/2026 - Requer informações complementares ao Requerimento nº 633/2025, referentes ao Programa Municipal de Inclusão Social pelo Trabalho.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Qual o ato administrativo formal (portaria, decreto, despacho ou outro) que determinou a descontinuidade do Programa Municipal de Inclusão Social pelo Trabalho em meados de 2021, encaminhando cópia integral do referido documento;

Não houve ato administrativo específico determinando a descontinuidade do Programa Municipal de Inclusão Social pelo Trabalho.

A situação decorre da suspensão de eficácia da norma instituidora em razão de medida liminar concedida na ADIN nº 0122848-72.8.26.0000, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o que inviabilizou sua execução enquanto vigente a decisão judicial.

2. Qual a fundamentação jurídica adotada pelo Poder Executivo para a não execução de lei municipal vigente;

A não execução do Programa decorre do dever de observância à decisão judicial proferida na mencionada Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Com a concessão da liminar, houve suspensão da eficácia da legislação, impondo-se à Administração Pública o respeito à determinação judicial, sob pena de afronta aos princípios da legalidade e da segurança jurídica.

3. Se houve comunicação formal à Câmara Municipal acerca da descontinuidade do Programa, informando a data e encaminhando eventual expediente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1134-43B2-F919-540F





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 13/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

https://sapl.assis.sp.leg.br/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostror_proc?cod_norma=11241

4. Se existe previsão orçamentária atual ou futura destinada à retomada do Programa, especificando valores e exercícios;

Há no orçamento do corrente exercício fichas destinadas à execução de programas dessa natureza, estando o Programa contemplado na estrutura orçamentária municipal.

A existência de dotação demonstra que não houve abandono da política pública, permanecendo a previsão administrativa condicionada à superação dos óbices jurídicos existentes.

5. Qual o cronograma e prazo concreto para o envio à Câmara Municipal do projeto mencionado na resposta como estando “em fase final de elaboração”;

O Projeto encontra-se em fase final de ajustes técnicos e jurídicos, visando adequar o Programa às determinações judiciais e às exigências constitucionais apontadas na ADIN.

Tão logo concluídas as análises necessárias, será oportunamente encaminhada à Câmara Municipal a proposta legislativa pertinente, garantindo plena segurança jurídica à sua implementação.

6. Se o Poder Executivo reconhece a existência de omissão administrativa quanto ao cumprimento da Lei nº 4.932/2007, alterada pela Lei 5.764/2013.

Não se pode falar em omissão administrativa quando há decisão judicial suspendendo a eficácia da norma que institui o Programa.

A Administração Pública está vinculada não apenas à lei, mas também às decisões do Poder Judiciário, razão pela qual a atuação municipal observou estritamente os limites impostos pela ordem judicial vigente.

Reiteramos o compromisso desta gestão com políticas públicas de inclusão social e geração de oportunidades, as quais serão implementadas com responsabilidade, legalidade e segurança jurídica.

Além do que, todo o ocorrido não foi nesta gestão.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 05/03/2026 09:20

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 05/03/2026 09:29



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1134-43B2-F919-540F





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 14/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 60/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 14/2026 - Requer informações do Poder Executivo acerca do descumprimento da Lei Municipal nº 6.275/2016 - Banco de Óculos.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos que inicialmente, destaca-se que a referida norma possui relevante finalidade social, estando alinhada com os princípios que regem a política pública de assistência social, especialmente no que se refere ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade.

Entretanto, a implementação prática de programas dessa natureza depende da adoção de medidas administrativas específicas, tais como regulamentação normativa, definição de fluxos operacionais, estruturação administrativa e organização dos procedimentos necessários à sua execução, providências estas que se inserem no âmbito da competência administrativa do Poder Executivo.

Embora a finalidade social da norma seja legítima e compatível com as políticas públicas de assistência social, verifica-se que a referida lei padece de vício formal de iniciativa, por ter sido proposta por membro do Poder Legislativo Municipal e impor obrigações diretas ao Poder Executivo.

Isso porque a lei:

- Cria um programa público municipal;
- Atribui competências específicas à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Impõe dever de regulamentação ao Poder Executivo;
- Interfere diretamente na organização e funcionamento da administração pública.

Nos termos do art. 61, §1º, II, “e”, da Constituição Federal, de aplicação obrigatória aos Municípios por simetria:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E04E-4E59-EEFE-19E3



Pág. 12 - Resposta - Requerimento nº 14/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 14/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

“São de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública.”

Tal regra decorre diretamente do princípio da separação dos poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal.

Nesse contexto, a Administração Pública Municipal atua com observância aos princípios da legalidade, eficiência e organização administrativa, avaliando permanentemente a viabilidade técnica, administrativa e operacional das políticas públicas voltadas ao atendimento da população.

Reitera-se o reconhecimento da importância e da relevância da iniciativa legislativa, bem como o compromisso desta Secretaria com o fortalecimento das ações assistenciais e com a busca contínua de medidas que contribuam para a proteção social da população.

A Secretaria Municipal de Assistência Social permanece à disposição para colaborar institucionalmente no que se fizer necessário, sempre com o objetivo de aprimorar as políticas públicas e ampliar o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Até porque o Fundo Social de Solidariedade, já tem realizado campanhas junto às escolas municipais.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 05/03/2026 09:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E04E-4E59-EEFE-19E3



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 14/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 15/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 61/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 15/2026 - Requer informações complementares e providências objetivas do Poder Executivo acerca do cumprimento da Lei Municipal nº 5.028/2007 – instalação de sinalizadores sonoros em semáforos para travessia de pessoas com deficiência visual.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Cronograma e prazos

1.1. Qual o prazo máximo para apresentação de cronograma oficial de implantação dos sinalizadores sonoros nos semáforos do Município?

No momento, não há prazo definido para apresentação de cronograma oficial referente à implantação dos dispositivos mencionados.

1.2. Encaminhar, quando existente, o referido cronograma, com fases, metas e prazos definidos.

Resposta: Assim que houver definição e formalização de eventual cronograma, as informações poderão ser encaminhadas oportunamente.

2. Projeto técnico

2.1. Qual órgão ou setor será responsável pela elaboração do projeto técnico para adequação ou substituição dos controladores semafóricos?

Resposta: Ainda não há definição quanto ao setor responsável pela elaboração de eventual projeto técnico relacionado à adequação dos equipamentos semafóricos.

2.2. Há previsão de contratação, licitação ou termo de referência para esse fim? Em caso positivo, informar prazos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FD87-86CB-7817-5825





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 15/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Até o presente momento, não existe previsão ou prazo estabelecido para contratação, abertura de procedimento licitatório ou elaboração de termo de referência para tal finalidade.

3. Pontos prioritários

3.1. Quais critérios técnicos e sociais serão utilizados para definição dos primeiros cruzamentos a serem contemplados?

Somente com a finalização do plano de mobilidade.

3.2. Indicar, desde já, ao menos os 5 (cinco) ou 10 (dez) primeiros pontos prioritários.

Respondido no item 3.1.

4. Orçamento

4.1. A Prefeitura pretende incluir dotação orçamentária específica para execução da Lei nº 5.028/2007 na LOA 2026?

A definição acerca de eventual previsão orçamentária depende de análise do setor competente responsável pelo planejamento financeiro e orçamentário do Município.

4.2. Informar o valor estimado para a primeira etapa de implantação.

Ainda não existe estimativa de valores definida.

5. Medidas administrativas imediatas

5.1. Existe previsão de edição de ato administrativo formal determinando o início da execução da lei?

Não há previsão definida no momento.

5.2. Em caso positivo, informar prazo para publicação.

Resposta: Prejudicado.

6. Participação social e controle

6.1. O Poder Executivo pretende envolver entidades representativas das pessoas com deficiência visual na definição e acompanhamento do projeto?

Ainda não existe planejamento definido quanto à forma de execução de eventual projeto.

6.2. Caso positivo, informar como e quando isso ocorrerá.

Prejudicado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FD87-86CB-7817-5825





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 5 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4388

Página 23

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 15/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.15
OFÍCIO.61

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 05/03/2026 09:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA DULCE BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FD87-86CB-7817-5825



Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 15/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 16/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 62/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 16/2026 - Requer informações completas, objetivas e documentadas do Poder Executivo sobre a situação dos veículos abandonados nas vias públicas da cidade de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos que inicialmente, cumpre esclarecer que as respostas anteriormente encaminhadas refletem etapas distintas do mesmo processo administrativo, o qual vem sendo desenvolvido de forma gradual, considerando a necessidade de adequação técnica, jurídica e orçamentária para implantação do serviço de remoção e guarda de veículos abandonados.

Diante desse cenário, requer-se:

1. Cópia integral (PDF) do processo administrativo mencionado como “em andamento” nas respostas anteriores, contendo:

- a) número do processo administrativo,**
- b) despacho de abertura,**
- c) estudos técnicos preliminares (ETP),**
- d) análise de viabilidade,**
- e) parecer jurídico,**
- f) minuta do edital (se existente).**

Do processo administrativo.

O procedimento mencionado nas respostas anteriores encontra-se em fase inicial, composta por estudos técnicos e análise de viabilidade administrativa, necessários à futura contratação de empresa especializada.

Ressalta-se que, por ainda não ter sido formalizada a abertura da fase externa da licitação, alguns documentos típicos do certame (como edital definitivo e parecer jurídico conclusivo) encontram-se em elaboração pelos setores competentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4F17-5B49-BDF9-7CB3



Pág. 1/4 - Resposta - Requerimento nº 16/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 16/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

A documentação será encaminhada quando os processos forem oficializados.

2. Explicação objetiva sobre a divergência entre as respostas:

— Em maio/2025, a Prefeitura afirma que o processo estava em andamento;

— Em setembro/2025, afirma que “ainda não foi realizado”. Solicito esclarecimento imediato sobre qual informação é verdadeira.

Da alegada divergência nas respostas anteriores

Não há contradição entre as informações prestadas.

No Requerimento nº 210/2025 foi informado que a Administração estava viabilizando a contratação, indicando o início dos estudos necessários.

Já no Requerimento nº 431/2025 esclareceu-se que o processo licitatório ainda não havia sido efetivamente instaurado, permanecendo em fase de planejamento.

Assim, ambas as respostas referem-se a momentos distintos do mesmo fluxo administrativo, sendo correto afirmar que o procedimento evoluiu da fase de estudos preliminares para estruturação da futura contratação.

3. Data prevista para abertura da licitação para contratação da empresa de remoção e guarda dos veículos.

Previsão de abertura da licitação

A abertura do procedimento licitatório permanece condicionada à conclusão dos estudos técnicos, definição do modelo de contratação e disponibilidade orçamentária, não sendo possível, neste momento, indicar data precisa, porém o tema permanece como prioridade administrativa.

4. Informar se já existe área definida para funcionamento do pátio municipal ou terceirizado.

— Se sim, enviar endereço e contrato/justificativa técnica.

— Se não, informar a etapa atual da busca e prazos.

Área para funcionamento de pátio

Até o presente momento não há área municipal definitiva designada para funcionamento de pátio próprio.

A diretriz atualmente analisada prioriza a contratação de empresa especializada que já disponha de estrutura adequada, conforme estudos iniciados pela Administração.

5. Informar se já existe minuta de legislação municipal específica (citada pelo próprio Executivo no Ofício 434/2025).

— Caso exista, encaminhar cópia.

— Caso não exista, justificar a razão da ausência após mais de 7 meses desde a resposta.

Legislação municipal específica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4F17-5B49-BDF9-7CB3





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 16/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Permanece em estudo a elaboração de normativa municipal destinada a regulamentar os procedimentos de notificação, remoção e destinação de veículos abandonados, em conformidade com o art. 279-A do Código de Trânsito Brasileiro.

A minuta ainda se encontra em fase técnica interna, motivo pelo qual não há versão final consolidada para encaminhamento.

6. Quantitativo oficial atualizado de veículos abandonados nas vias públicas, com:

- a) número total;**
- b) distribuição por bairro;**
- c) metodologia de contagem;**
- d) número de notificações emitidas.**

Quantitativo de veículos abandonados

O levantamento vem sendo realizado de forma contínua mediante:

atendimento de denúncias da população;
fiscalizações de rotina dos agentes de trânsito;
apoio da Atividade Delegada.

Ressalta-se que a caracterização formal de veículo abandonado depende de regulamentação específica e da existência de estrutura legal para remoção, razão pela qual os dados consolidados ainda se encontram em atualização pelos setores competentes.

7. Plano de fiscalização da Atividade Delegada e dos agentes de trânsito, com:

- cronograma,**
- equipes,**
- metas,**
- cópia das ordens de serviço emitidas.**

Fiscalização

As ações de fiscalização ocorrem de forma integrada entre agentes municipais de trânsito e Polícia Militar por meio da Atividade Delegada, consistindo em:

rondas periódicas;
verificação de denúncias;
identificação e registro dos veículos em possível estado de abandono.

As atividades seguem planejamento operacional interno, ajustado conforme a demanda existente.

8. Previsão concreta de início da remoção dos veículos abandonados, com definição de prioridades e fases de execução.

Previsão para início das remoções

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4F17-5B49-BDF9-7CB3





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 16/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

O início efetivo das remoções está diretamente vinculado à conclusão do procedimento de contratação da empresa especializada e à regulamentação municipal específica.

Após a formalização contratual, será divulgado cronograma público priorizando áreas com maior incidência de ocorrências.

Considerações finais

O Poder Executivo reafirma seu compromisso com a solução definitiva da problemática dos veículos abandonados, ressaltando que a implantação do serviço exige estrutura administrativa, segurança jurídica e observância aos princípios da legalidade e eficiência, motivo pelo qual as medidas vêm sendo conduzidas de forma responsável e progressiva.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

Data: 05/03/2026 09:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Endereço: Rua da Liberdade, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4F17-5B49-BDF9-7CB3



Pág. 4/4 - Resposta - Requerimento nº 16/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 17/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 63/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 17/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre o andamento da Indicação nº 488/2025 (Caminhão Autoescada - Magirus).

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. SOBRE O RECEBIMENTO E TRÂMITE ADMINISTRATIVO

1.1. A Indicação nº 488/2025 foi formalmente recebida pelos setores competentes? Qual Secretaria, Departamento ou Órgão Municipal é o responsável por isso?

A Indicação nº 488/2025 foi regularmente recebida pela Prefeitura Municipal de Assis. Contudo, considerando que o Corpo de Bombeiros é órgão pertencente à estrutura do Governo do Estado de São Paulo, ou seja, integrante de outro ente federativo, a indicação restou prejudicada no âmbito da competência administrativa municipal, não havendo tramitação interna capaz de resultar em providências diretas por parte do Município.

2. SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

2.1. Houve análise técnica, parecer interno ou estudo preliminar sobre a necessidade da aquisição do caminhão autoescada? Se sim, enviar cópia do documento. Se não, justificar.

Não houve análise técnica, parecer interno ou estudo preliminar elaborado pelo Município acerca da necessidade da aquisição do referido veículo, uma vez que tal avaliação técnica compete exclusivamente ao Corpo de Bombeiros, órgão estadual responsável pela definição de suas demandas operacionais.

2.2. O Município realizou contato, tratativas, reuniões ou pedidos formais junto ao Governo do Estado de São Paulo para viabilizar o equipamento?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8A68-3A1C-AEFF-71B2





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 17/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Da mesma forma, o Município não realizou solicitação formal, tratativas ou pedidos junto ao Governo do Estado de São Paulo para viabilização do equipamento, tendo em vista que o órgão competente para formalizar qualquer pleito dessa natureza é o próprio Corpo de Bombeiros. Ressalta-se que, até o presente momento, o Poder Executivo Municipal não foi provocado pelo Comando do Corpo de Bombeiros sediado no Município de Assis para tratar dessa demanda.

2.3. Houve comunicação com o Corpo de Bombeiros, Defesa Civil ou Secretaria de Segurança Pública sobre esta demanda?

Reitera-se que a iniciativa para solicitação de viaturas, equipamentos ou quaisquer recursos operacionais deve partir do Corpo de Bombeiros, não cabendo à Prefeitura Municipal deliberar ou demandar, de forma autônoma, sobre necessidades estruturais de órgão estadual.

3. SOBRE FINANCIAMENTO, CONVÊNIOS OU ARTICULAÇÕES

3.1. Existe previsão de utilização de recursos próprios, convênios estaduais, federais, emendas parlamentares ou programas específicos para aquisição da viatura?

Em relação à aquisição de viaturas para o Corpo de Bombeiros, seja por meio de recursos próprios, estaduais, federais, convênios ou emendas parlamentares, o Município não detém autonomia para decidir ou definir o tipo de veículo que a corporação necessita, uma vez que se trata de órgão estadual, submetido às diretrizes técnicas, operacionais e administrativas do Governo do Estado de São Paulo.

3.2. Se houver tratativas em andamento, solicito esclarecimentos sobre o estágio atual, datas, documentos e interlocutores envolvidos.

Respondido 3.1

3.3. Caso não haja previsão orçamentária, quais os motivos técnicos ou administrativos?

Respondido 3.1

4. SOBRE PREVISÃO OU PLANEJAMENTO

4.1. Existe previsão de abertura de processo de aquisição, adesão a ata de registro de preços ou elaboração de projeto específico?

Não existe previsão orçamentária municipal para a aquisição do caminhão autoescada ou de quaisquer outras viaturas destinadas ao Corpo de Bombeiros, considerando que se trata de órgão vinculado ao Estado de São Paulo. Assim, a aquisição de veículos, definição de prioridades e alocação de recursos financeiros são matérias que se encontram sob o critério exclusivo do Governo do Estado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8A68-3A1C-AEFF-71B2





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 17/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

4.2. Há estimativa financeira preliminar ou estudo de viabilidade econômica referente ao caminhão auto escada?

Respondido 4.1

4.3. Se não houver previsão, solicitar justificativa objetiva para a ausência de encaminhamentos.

Respondido 4.1

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

Data: 05/03/2026 17:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. PULBARROSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8A68-3A1C-AEFF-71B2



Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 17/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 18/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 64/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

**Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.
Vereador – União Brasil.**

Resposta ao Requerimento 18/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a efetividade da aplicação da Lei Municipal nº 7.009/2021 - apreensão de animais de grande porte soltos em vias públicas.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Quantos animais de grande porte foram apreendidos no Município de Assis nos últimos 12 (doze) meses, especificando:

3 CAVALOS ROUBADOS - POSTO DE MONTA
CONFORME B.O HQ4089-2/2025-26/05/2025

Equino: 32 APREENDIDO

Muare: 07 APREENDIDO

78 ANIMAIS RESGATADOS PELOS DONOS NA HORA DA APREENSÃO

2. Quais órgãos e/ou setores municipais realizaram ou participaram das apreensões no período, informando:

• Defesa Civil Municipal:

Nas 645 cidades do estado de São Paulo, Assis é a única cidade que a Defesa Civil faz Apreensão Animais de Grande Porte.

3. Existe atualmente empresa credenciada e autorizada pelo Município para a apreensão de animais de grande porte, conforme autoriza o art. 2º da Lei nº 7.009/2021?

Não há. Conforme cita o art. 2º da Lei nº 7.009/2021 a apreensão de animais poderá ser feita por agentes públicos e Defesa Civil, sendo essa a atual prerrogativa da municipalidade.

4. Qual a estrutura atualmente disponível para o cumprimento da Lei nº 7.009/2021, informando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FBD6-EAE1-26EC-AAEC





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 18/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

• **veículos apropriados para apreensão e transporte;**
Veículo PickUp Strada da Defesa Civil, veículo adaptado.

• **equipes designadas;**
2 Agentes da Defesa Civil.

• **local utilizado para o recolhimento e estadia dos animais.**
Posto de Monta.

5. Quantos proprietários foram identificados após as apreensões realizadas no período e:

Após as apreensões realizadas no período, foram identificados 30 (trinta) proprietários. Todos procederam à retirada dos respectivos animais dentro do prazo legal estabelecido. Não houve caracterização de nenhum caso de abandono, nos termos do art. 5º da legislação vigente.

6. Valores arrecadados com a aplicação das custas previstas na Lei nº 7.009/2021, discriminando:

• **taxas de transporte (UFESP);**

4 UFESP

• **diárias de estadia;**

2 UFESP

• **multas por reincidência;**

4 UFESP

• **valores eventualmente inscritos em dívida ativa.**

Verificar com a Secretaria da Fazenda.

7. Houve registro de reincidência, nos termos do art. 11 da Lei nº 7.009/2021?

Não houve registro de reincidência.

8. Houve comunicação à Polícia Militar Ambiental em situações de constatação de maus-tratos, conforme determina o art. 10 da Lei?

Não houve registro desse tipo de ocorrência.

9. O Poder Executivo possui plano, cronograma ou protocolo operacional permanente para fiscalização e apreensão de animais de grande porte soltos nas vias públicas?

A Defesa Civil faz rondas diárias na cidade e arrastão a cada 15 (quinze) dias, sendo esses seus protocolos operacionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FBD6-EAE1-26EC-AACE





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 5 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4388

Página 33

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 18/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.18
OFÍCIO.64

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 05/03/2026 09:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA DULCIBARROSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FBD6-EAE1-26EC-AACE



Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 18/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 20/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 66/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

**Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.
Vereador – União Brasil.**

Resposta ao Requerimento 20/2026 - Requer informações ao Poder Executivo sobre a inexistência de iluminação pública no condomínio de chácaras da Água do Baixadão, apesar da cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP).

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Considerando que os imóveis localizados no condomínio de chácaras da Água do Baixadão contribuem regularmente com a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, informar:

a) por qual motivo a iluminação pública ainda não foi implantada nas vias do condomínio, apesar da existência de rede de energia elétrica no local;

A iluminação pública ainda não foi implantada em razão da necessidade de prévia regularização urbanística da área, bem como da elaboração de projeto técnico específico, observando-se as normas vigentes aplicáveis à implantação de rede de iluminação pública.

b) se existe algum impedimento técnico, jurídico ou urbanístico que inviabilize a implantação do serviço, especificando-o, se houver.

Atualmente, há necessidade de análise técnica e urbanística quanto à configuração viária do local e à responsabilidade pela implantação da infraestrutura, o que demanda estudos complementares para verificação da viabilidade jurídica e técnica da execução do serviço.

2. Informar se já foi formalmente solicitado estudo de viabilidade técnica à concessionária de energia elétrica (Energisa), indicando:

Até o presente momento, não foi solicitado estudo de viabilidade técnica junto à ENERGISA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 706E-C75E-AD44-5DAC





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 20/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

a) a data do protocolo;

Respondido no item 2.

b) o número do processo administrativo;

Respondido no item 2.

c) se houve resposta ou parecer técnico emitido.

Respondido no item 2.

3. Informar se existe projeto técnico elaborado ou em oração para implantação do sistema de iluminação pública no local, indicando:

No momento, não temos estudo preliminar para implantação de rede de iluminação pública em baixa tensão no local indicado.

a) o tipo de rede prevista (baixa tensão);

Respondido no item 3.

b) o padrão de postes e luminárias;

Respondido no item 3.

c) a extensão aproximada das vias a serem atendidas.

Respondido no item 3.

4. Informar se há estimativa de custo para a implantação do sistema de iluminação pública no condomínio de chácaras da Água do Baixadão.

Até o momento, não há estimativa de custo consolidado, tendo em vista que esta depende da conclusão do projeto técnico e do parecer da concessionária quanto à viabilidade e às adequações necessárias.

5. Informar se há previsão orçamentária específica, no exercício vigente ou em planejamento futuro (PPA, LDO ou LOA), com recursos oriundos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, destinada à implantação do sistema de iluminação pública no condomínio de chácaras da Água do Baixadão, indicando a respectiva dotação ou ação orçamentária, se existente.

No exercício vigente, não há dotação orçamentária específica destinada exclusivamente à implantação do sistema de iluminação pública no referido condomínio. Contudo, os recursos oriundos da CIP compõem rubrica própria destinada à manutenção, expansão e melhoria do sistema de iluminação pública municipal, podendo a eventual implantação ser contemplada em planejamento futuro, conforme disponibilidade financeira e priorização administrativa no PPA, LDO e LOA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 706E-C75E-AD44-5DAC



Pág. 2/3 - Resposta - Requerimento nº 20/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 20/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

6. Caso não haja previsão imediata de execução, informar:

a) quais providências administrativas estão sendo adotadas pelo Poder Executivo;

Estão sendo adotadas providências administrativas consistentes na realização de estudos técnicos, análise urbanística da área e interlocução com a concessionária de energia elétrica para verificação da viabilidade da implantação do sistema.

b) o prazo estimado para conclusão dos estudos e eventual implantação do serviço.

Não se aplica.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 05/03/2026 10:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

STEFANIA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 706E-C75E-AD44-5DAC





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 22/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 68/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 22/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre o fornecimento do medicamento Trastuzumabe Entasina para tratamento do câncer de mama.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1- O Município já realizou o protocolo de solicitação do medicamento Trastuzumabe Entansina, incorporado ao SUS em 2022, para tratamento de casos agressivos de câncer de mama?

Quanto ao acesso ao medicamento Trastuzumabe Entansina, ocorre conforme os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo Ministério da Saúde, mediante indicação médica especializada, em serviço especializado, no caso de Assis, por meio da UNACON (Praça. Dr. Symphronio A. Santos, s/nº, CEP- 18-0320.600) ou outros serviços de referência do município e atendimento aos critérios técnicos definidos.

2- O Município já recebeu o referido medicamento? Em caso negativo, há previsão para o recebimento?

O município não recebe este medicamento, ficando toda a logística sobre a responsabilidade do Ministério da Saúde direto com os serviços especializados.

3- Qual é o procedimento adotado atualmente para que as pacientes tenham acesso ao medicamento, quando indicado clinicamente?

Em relação ao procedimento adotado para acesso das pacientes, este ocorre mediante avaliação clínica especializada, com encaminhamento para serviços habilitados em oncologia, observados os protocolos vigentes e a regulação do SUS.

4- O fornecimento do Trastuzumabe Entansina será realizado por meio da UNACON ou por outro serviço de referência?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9B74-80FA-0D65-7324





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 22/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Quanto ao local de fornecimento, o tratamento oncológico, incluindo a administração do Trastuzumabe Entansina, quando indicado, é realizado por meio de serviços de referência habilitados, como a UNACON ou outro serviço credenciado pelo SUS, conforme a rede regional de atenção à saúde.

5- Há estimativa do número de pacientes que podem ser beneficiados com o tratamento no Município?

Sobre a estimativa de pacientes beneficiados, informamos que o número de pacientes é variável e depende da incidência de casos que atendam aos critérios clínicos específicos para indicação do medicamento, conforme avaliação médica especializada e individualizada.

6- Existe fluxo definido entre a rede municipal de saúde e os serviços especializados para garantir o acesso rápido ao medicamento?

No que se refere ao fluxo entre a rede municipal e os serviços especializados, esclarecemos que existe articulação entre a Atenção Básica, a rede municipal de saúde e os serviços especializados, visando garantir o encaminhamento oportuno das pacientes e o acesso ao tratamento adequado, dentro das normas e diretrizes do SUS.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 05/03/2026 10:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Assis - RUA BARROSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9B74-80FA-0D65-7324



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 22/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 69/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.

Vereador – Solidariedade.

Resposta ao Requerimento 23/2025 - Requer informações do Poder Executivo referentes aos cargos de Agente Fiscal existentes no município.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Quantos cargos livres possuem para o cargo de Agente Fiscal?

Cargos vago: 25.

2. Existe concurso público vigente para o cargo de Agente Fiscal? Caso positivo, informar a data da vigência.

Concurso vigente nº 01/2022, válido até 09/12/2026.

3. Caso existam cargos livres, qual o prazo para chamar os próximos aprovados no concurso público?

A critério da Administração.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 05/03/2026 11:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. DR. CARLOS BARROSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3EC9-7269-049E-F954





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 24/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 70/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.

Vereador – Solidariedade.

Resposta ao Requerimento 24/2025 - Requer informações do Poder Executivo acerca do campo de futebol do Conjunto Habitacional Assis 3.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Quais ações e melhorias a atual gestão fez no ano de 2025 na Quadra Poliesportiva, banheiros, academia ao ar livre, parquinho e no campo de futebol do bairro Assis 3?

Informamos que foram realizadas intervenções de manutenção no local. Especificamente, foi executado o serviço mensal de roçagem do campinho de futebol e rugby, troca de torneiras e manutenção no vaso sanitário com o objetivo de proporcionar melhores condições de uso, segurança e conservação do espaço pela comunidade.

2. Existe a possibilidade de reformar os banheiros ainda em 2026. Caso positivo, qual o prazo? Caso negativo justifique.

Sim, existe a possibilidade de reformar os banheiros em 2026, porém estaremos levantando todos os custos envolvidos na reforma, para que possamos avaliar a viabilidade e disponibilidade de recurso dentro da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026.

3. Existe a possibilidade de a Prefeitura adquirir novas redes de gol e das laterais, tendo em vista que as mesmas encontram-se rasgadas e em péssimas condições? Caso positivo, qual o prazo? Caso negativo justifique.

Sim, há possibilidade. Informamos que esses materiais já estão sendo providenciados por meio de processo de compras, contemplando todos os espaços esportivos do município. Em breve, as novas redes para a quadra e o campinho estarão disponíveis e serão instaladas no referido local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D220-8BB6-0DE5-D9E9



Pág. 13 - Resposta - Requerimento nº 24/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 24/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

4. Tendo em vista que o parquinho das crianças está quebrado e sem manutenção, existe a possibilidade de melhorias e consertos? Caso positivo, qual o prazo? Caso negativo justifique.

O parquinho será retirado, caso não seja possível a manutenção.

5. Tendo que existem alguns aparelhos de academia ao ar livre, quebrados e sem manutenção, existe a possibilidade de manutenção e consertos? Caso positivo, qual o prazo? Caso negativo justifique.

Sobre as questões voltadas às academias ao ar livre, foi realizado um estudo detalhado sobre as condições de uso dos aparelhos de todas as academias ao ar livre do município. Alguns serão retirados pois não existem peças de reposição ou similares.

6. Existe a possibilidade ainda no ano de 2025, realizar a pintura da quadra poliesportiva e das arquibancadas? Caso positivo, qual o prazo? Caso negativo justifique.

Sim, existe a possibilidade de pintura da quadra e das arquibancadas no ano de 2026. Informamos que os serviços estão sendo realizados, estando no momento no aguardo da finalização do processo de compra das tintas, que se encontra em andamento.

Assim que o processo for concluído, a pintura será executada conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria de Esportes de Assis para todas as praças esportivas no Município.

7. Tendo em vista que a iluminação está parcialmente funcionando, quais ações a Prefeitura adotará para reestabelecer o serviço? Qual o prazo?

De acordo com o cronograma de execução de obras na cidade.

8. Tendo em vista evitar atos de vandalismo no local, é possível a Prefeitura colocar vigia no período da noite também? Caso positivo, qual o prazo. Caso negativo justifique.

Vigias ou câmeras.

9. Existe a possibilidade de implantar uma quadra de areia para prática de diversas atividades esportivas? Caso positivo, qual o prazo. Caso negativo, justifique.

Em relação à quadra de areia, informamos que será realizada uma análise detalhada sobre a sua implantação. No entanto, alguns fatores, como a presença de bicho-geográfico e a necessidade de vigilância adequada, podem dificultar a execução do projeto e precisam ser considerados antes de qualquer decisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D220-8BB6-0DE5-D9E9



Pág. 2/3 - Resposta - Requerimento nº 24/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 24/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

10. Quais outras ações, reformas, projetos esportivos e sociais a Prefeitura de Assis pretende realizar neste local no ano de 2026?

Em relação a outras melhorias no local, informamos que todas as demandas serão avaliadas conforme um cronograma de melhorias que está sendo elaborado, contemplando diversos espaços esportivos do município. Dessa forma, as ações serão planejadas de maneira organizada e priorizada.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

Data: 05/03/2026 11:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RUI BARBOSA 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D220-8BB6-0DE5-D9E9



Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 24/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 25/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 78/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

**Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.
Vereador – Solidariedade.**

Resposta ao Requerimento 25/2025 - Requer informações do Poder Executivo referentes ao cumprimento da Lei Estadual nº 17.389, de 28 de julho de 2021 e da Lei Municipal nº 7.136, de 06 de julho de 2022.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) As Leis supramencionadas estão sendo cumpridas? Se negativo, justificar.
Sim.

b) Qual é a Secretaria Municipal competente pela fiscalização?

Na soltura de fogos em qualquer tipo de evento a responsabilidade da fiscalização é da Polícia Militar.

c) Desde que a Lei Municipal foi aprovada e sancionada, houve algum comércio multado?

Não, pois o comércio foi fiscalizado e com todas as licenças exigidas por Lei rigorosamente em dia.

d) Quais ações de fiscalização a Prefeitura realiza para coibir a venda de fogos de estampidos e de artificios?

Cabe à Prefeitura verificar e fiscalizar a legalidade da atividade exercida no Município, já que a própria Lei Federal não proíbe a venda.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 05/03/2026 11:51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6BA3-ACC4-B35F-C8E7



Pág. 1/1 - Resposta - Requerimento nº 25/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 26/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 72/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.

Vereador – Solidariedade.

Resposta ao Requerimento 26/2026 - Requer informações complementares do Poder Executivo ao Requerimento nº 613/2025, que "requer informações do Poder Executivo com relação aos ADIs (Auxiliares de Desenvolvimento Infantil)".

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a-Quantos ADI (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) efetivos estão na ativa na rede municipal de ensino? Relacionar por escola.

Atualmente a rede possui 147 ADIs efetivos, sendo:

Adelina Petrini Bolfarini - 14
Aparecida Manoel - 15
Bambalalão - 19
Coral Júlia - 12
Eunice de Lima - 12
Hilda Miras - 11
Irmã Maria José Chaves - 01
José Santilli - 13
Judth de Oliveira Garcez - 07
Mafalda Salotti Bartholomei - 05
Maria Adilecta - 09
O Pequeno Polegar - 12
Paulo Mattioli - 10
Pequeno Aprendiz - 10
Rubem Alves - 02

b-Quantos ADIs (efetivos) possuem Ensino Superior?

A Prefeitura já realizou o estudo do impacto financeiro caso seja concedido a gratificação de 33% para os ADIs que possuem Ensino Superior? Caso positivo anexe o estudo financeiro. Caso negativo, justificar.

Atualmente a rede possui o total de 93 ADIs com ensino superior. Até o presente momento não foram realizados estudos acerca do impacto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A83E-E4CB-4775-E200



Pág. 12 - Resposta - Requerimento nº 26/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 26/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

financeiro com a concessão da gratificação. É imperioso que se considere a presente justificativa que no EDITAL Nº 16/2018 : Instruções Especiais do Concurso Público para a modalidade Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, destina-se os requisitos para o cargo exigido somente o Certificado ou Diploma de Conclusão de Nivel Médio. Via de regras as questões da prova foram com base no nível exigido, composta por Português, Matemática e Conhecimento Específico. Em 2022 por não fazerem parte dos 33% por não ter exigência do curso superior no concurso público houve uma reestruturação da gestão anterior do Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e teve alteração a tabela de vencimentos de 20 G para 30 C.

c-Existe uma previsão de quando a Prefeitura irá enviar para a Câmara o Projeto de Lei que concede a gratificação aos ADIs? Essa é uma prioridade para essa administração?

O projeto de Lei que concede a gratificação ainda mesmo sendo prioridade não tem previsão.

d-Quantos cargos livres de ADI existem? Em quais escolas?

Adelina Petrini Bolfanrini - 01.

Bambalalão - 01.

José Santilli Sobrinho - 01.

Maria Adilecta - 01.

e-Caso haja cargos livres, qual o prazo para chamar os próximos candidatos aprovados do concurso?

Foram solicitados através do Ofício nº 56/2026 do Departamento de Recursos Humanos/SME um total de 15 ADIs em setembro de 2025 para suprir as unidades com os cargos livres, mas tivemos algumas desistências e outros não comparecimentos. O Concurso Vigente, expira no início de Março 2026, portanto esses cargos livres estão sendo substituídos pelos ADIS contratados.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,


Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 05/03/2026 11:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RUA BARROSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A83E-E4CB-4775-E200



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 26/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 27/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 73/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

**Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.
Vereador – Solidariedade.**

**Resposta ao Requerimento 27/2026 - Requer informações do Poder
Executivo referentes aos cargos da Secretaria Municipal de
Assistência Social.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes,
informamos:

**1. Quantos cargos estão atualmente previstos em lei para a Secretaria
Municipal de Assistência Social, discriminando por função (assistente
social, psicólogo, orientador social, administrativo, entre outros)?**

Não existem cargos delimitados a Secretaria de Assistência Social e sim a
Municipalidade como um todo.

**2. Quantos desses cargos encontram-se vagos na presente data,
especificando cada função e local de trabalho?**

Assistente Social: 04.

Psicólogo: 0.

Aux. Administrativo: 0.

Assistente Administrativo: 09.

Cuidador Social: 04.

**3. Há servidores afastados (licença médica, readaptação, licença sem
vencimentos ou outros motivos)? Em caso positivo, informar a
quantidade e as funções afetadas.**

Sim, na Secretaria de Assistência Social, hoje temos 02 servidoras
afastadas, no cargo de Assistente Social, uma por estar gestante e outra
sem vencimentos.

**4. A Secretaria tem enfrentado déficit de servidores para atendimento
da demanda atual? Em caso afirmativo, detalhar quais serviços ou**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7F8D-AB3C-1A2A-22B4





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 27/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

equipamentos (CRAS, CREAS, programas sociais etc.) estão sendo impactados.

Na Secretaria de Assistência Social já enfrentou, tanto que desde o início da gestão em 2025, somente para a Secretaria de Assistência Social já foram chamados 15 servidores:

- 5 - Assistentes Sociais
- 2 - Psicólogas
- 3 - Administrativos
- 2 - Cuidadores Sociais
- 3 - Ajudantes de Serviços.

Inclusive já foram chamadas 02 técnicas, sendo um Assistente Social e um Psicólogo, que estão dentro do prazo para entrega de documentação.

5. Caso haja cargos livres, existe concurso público em vigência? Qual o prazo para chamar os próximos aprovados?

Na Assistência Social não temos cargos livres.

Concurso 01/2026, válido até 01/12/2026.

6. Existe previsão de realização de concurso público ou processo seletivo para suprir as vagas existentes? Em caso positivo, informar o cronograma previsto.

Informa-se que, no presente momento, todos os cargos encontram-se devidamente providos, não havendo vacâncias a serem supridas.

Ressalta-se que, caso venha a ser identificada eventual necessidade de recomposição do quadro funcional, a Administração Pública procederá à chamada dos candidatos aprovados no Concurso Público vigente.

7. Enquanto não há reposição do quadro, quais medidas estão sendo adotadas para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à população?

Não estamos enfrentando defasagem de servidores, somente quando se trata de afastamento.

8. A atual quantidade de servidores é considerada suficiente pela Secretaria para atender a demanda do município? Justificar.

A demanda é suficiente.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 05/03/2026 11:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. DR. BARRA BOCA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7F8D-AB3C-1A2A-22B4





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 28/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 74/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 28/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação ao estacionamento nas imediações do Hospital Regional de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe a possibilidade dos guardas municipais, antes de multar os veículos nas imediações do Hospital Regional, fazer um alerta, dando orientação com relação ao estacionamento, ao invés de aplicar a multa de imediato?

Não. O Código de Trânsito Brasileiro não confere discricionariedade ao agente de trânsito quanto à lavratura do auto de infração. Conforme dispõe o artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro, ao constatar a prática de infração, o agente tem o dever legal de lavrar o respectivo auto de infração, não havendo opção entre autuar ou deixar de autuar.

Assim, uma vez flagrada a infração, o agente de trânsito é legalmente obrigado a proceder com a autuação, sob pena de omissão funcional, inexistindo respaldo legal para a substituição da fiscalização por mero alerta ou orientação no momento da constatação da irregularidade.

b) Se negativo, justificar.

A negativa se justifica justamente pelo caráter vinculado da atuação fiscalizatória, conforme determinado pela legislação de trânsito. A aplicação do auto de infração não decorre de decisão subjetiva do agente, mas do cumprimento estrito da lei.

Destaca-se, ainda, que o Departamento Municipal de Trânsito vem desenvolvendo e ampliando campanhas educativas e ações de conscientização, com o objetivo de orientar os condutores quanto ao correto uso das vagas, especialmente aquelas destinadas à ambulâncias,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 59D9-F5A6-77CF-CF21



Pág. 12 - Resposta - Requerimento nº 28/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 5 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4388

Página 49

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 28/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

táxis e demais veículos de serviço essencial, buscando reduzir a incidência de infrações no município.

O propósito dessas ações é justamente evitar que situações recorrentes de irregularidades continuem a ocorrer, garantindo maior respeito às normas de trânsito, segurança viária e adequado funcionamento dos serviços essenciais, sobretudo em áreas sensíveis como as imediações do Hospital Regional.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 05/03/2026 15:03



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 59D9-F5A6-77CF-CF21



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 28/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 29/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 75/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.

Vereador – Partido Social Democrático.

Resposta ao Requerimento 29/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de implantação de mão dupla de direção na Avenida Rui Barbosa, entre as Ruas José Nogueira Marmontel e Sebastião da Silva Leite.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe a possibilidade de implantação de mão dupla de direção na Avenida Rui Barbosa, no trecho entre as Ruas José Nogueira Marmontel e Sebastião da Silva Leite, no centro?

A eventual implantação de mão dupla de direção no trecho mencionado depende de análise técnica detalhada sob a perspectiva geral do trânsito local, considerando impactos na fluidez viária, segurança, circulação de pedestres, transporte coletivo e demais modais, não se restringindo apenas ao segmento específico da via. Tal avaliação deve ser realizada de forma integrada ao planejamento do sistema viário municipal, por meio do plano de mobilidade.

b) Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.

Qualquer definição quanto à viabilidade, cronograma ou não implementação da alteração proposta está condicionada à elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município, o qual será contratado e desenvolvido conforme o planejamento do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Governo. Ressalta-se que, até o presente momento, não há data prevista para o início da implementação do referido plano, motivo pelo qual não é possível estabelecer previsão ou conclusão definitiva sobre a modificação solicitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8102-A97A-7C97-E056





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 29/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.29
OFÍCIO.75

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 05/03/2026 15:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. DR. RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8102-A97A-7C97-E056



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 29/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 30/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 76/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 30/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação ao cumprimento da Lei Federal nº 15.326, de 06 de janeiro de 2.026, que "Altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para incluir os professores da educação infantil como profissionais do magistério, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para definir professores da educação infantil".

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) O Poder Executivo tem previsão do atendimento da Lei Federal nº 15.326, de 06 de janeiro de 2.026, que "Altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para incluir os professores da educação infantil como profissionais do magistério, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para definir professores da educação infantil"?

Até o momento não tem previsão para tal.

b) Se positivo, quando? Caso negativo, justificar.

Esclarecemos que a eventual adoção das medidas previstas na referida norma depende da realização de estudo técnico prévio, a fim de verificar a conformidade legal do ato no âmbito municipal, bem como apurar o respectivo impacto orçamentário e financeiro, nos termos da legislação vigente. Somente após a conclusão dessas análises e havendo base legal que autorize a inclusão pretendida, será possível deliberar sobre sua efetivação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E319-2650-11FB-DCA9



Pág. 12 - Resposta - Requerimento nº 30/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 5 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4388

Página 53

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 30/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.30
OFÍCIO.76

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 05/03/2026 15:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ASSIS - RUA BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E319-2650-11FB-DCA9



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 30/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 32/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 77/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Pereira Sirchia Júnior – Fernando Sirchia.

Vereador – Partido Democrático Trabalhista.

Resposta ao Requerimento 32/2026 - Solicita informações sobre a aplicação do piso nacional do magistério no Município de Assis, especialmente quanto à incorporação ao salário base, reflexos previdenciários e eventual criação de quadro de referência específico da carreira.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

A) O reajuste de 5,4% do piso nacional do magistério anunciado para o exercício de 2026 será incorporado ao salário base dos profissionais da educação municipal ou continuará sendo pago por meio de complemento remuneratório?

A diferença do piso está sendo incorporado à base.

B) Caso o piso continue sendo pago como complemento, quais os fundamentos legais e administrativos adotados pelo Poder Executivo para essa forma de pagamento?

Como a resposta anterior já foi incorporada ao base.

C) O Município reconhece que os valores pagos a título de complemento do piso não integram a base de cálculo para fins previdenciários e de aposentadoria dos professores?

A diferença do piso integra a base do cálculo para fins de descontos previdenciários e aposentadorias.

D) Existe estudo técnico, jurídico ou financeiro em andamento para a criação de um quadro de referência específico do magistério municipal?

No âmbito da Secretaria Municipal da Educação não existe um estudo para criação de um quadro específico do magistério.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C72A-52D4-D717-B10B



Pág. 12 - Resposta - Requerimento nº 32/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 32/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

E) Há previsão para a incorporação do piso nacional do magistério ao vencimento base da carreira, de modo a garantir a preservação dos direitos previdenciários dos profissionais da educação?

Já está incorporado.

G) Caso não haja previsão, quais os obstáculos técnicos, legais ou orçamentários que impedem essa incorporação no momento?

Não se aplica.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 05/03/2026 15:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ROSA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C72A-52D4-D717-B10B



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 32/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 33/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 80/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Mattioli Júnior – Paulo Mattioli.

Vereador – Movimento Democrático Brasileiro.

Resposta ao Requerimento 33/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de melhorias na segurança do trânsito em importantes vias públicas de elevado fluxo de veículos em nossa cidade.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe a possibilidade de implantação de medidas no trânsito da Rua Orozimbo Leão de Carvalho, como construção de obstáculos moderadores de velocidade ou faixa de travessia de pedestres ELEVADA, visando dar maior segurança aos pedestres que a utilizam? Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.

A possibilidade de intervenção na via mencionada será objeto de estudo técnico por parte deste Departamento, a fim de avaliar a viabilidade de implantação de dispositivos moderadores de velocidade, como lombadas ou lombofaixas, observando os critérios estabelecidos pelas normas técnicas vigentes.

Cumprе esclarecer que, diante da significativa quantidade de pedidos semelhantes protocolados junto ao Departamento Municipal de Trânsito, não há, no momento, previsão para análise específica do pedido em questão. Ressalta-se, ainda, que a implantação de tais dispositivos depende não apenas de estudo técnico favorável, mas também da disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, uma vez que a execução demanda mão de obra, maquinário e aplicação de massa asfáltica, o que implica planejamento financeiro e operacional prévio.

b) Existe a possibilidade de intensificar a fiscalização em relação ao trânsito de patinetes elétricos e orientar seus condutores quanto ao perigo de atropelamentos, principalmente quando trafegam na

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6641-9ED1-DD1D-8AE9

Pág. 12 - Resposta - Requerimento nº 33/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 33/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

contramão da via? Existe ainda a possibilidade de criação de uma legislação municipal adequada para esse tipo de veículo?

Atualmente, a fiscalização relacionada à circulação de patinetes elétricos vem sendo realizada, a princípio, pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, no âmbito de sua competência estadual, considerando que a regulamentação específica editada pelo CONTRAN acerca desse tipo de equipamento entrou em vigor recentemente.

Ressalta-se que, no momento, o Município não dispõe de meios adequados para a eventual remoção e guarda desses veículos em caso de apreensão por irregularidades, o que limita a atuação direta da fiscalização municipal nesse aspecto.

Quanto à possibilidade de criação de legislação municipal específica para regulamentar esse tipo de veículo, esclarece-se que o setor jurídico competente deverá ser formalmente consultado para análise mais aprofundada. Todavia, sob o entendimento deste Departamento, a matéria relacionada a trânsito e transporte é de competência privativa da União, conforme dispõe o artigo 22, inciso XI, da Constituição Federal:

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XI – trânsito e transporte.”

Dessa forma, eventual regulamentação local deve observar os limites constitucionais de competência legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 05/03/2026 15:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ROSA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6641-9ED1-DD1D-8AE9



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 33/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 34/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 81/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.

Vereador – Partido Social Democrático.

Resposta ao Requerimento 34/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação à possível mudança da Emeif “Professor Henrique Zollner Netto” para o antigo prédio do IEDA-Instituto Educacional de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Quando será efetuada tal transferência de local?

A situação estrutural atualmente vivenciada pela EMEIF “Professor Henrique Zollner Netto” não surgiu de maneira abrupta ou inesperada; ela é, infelizmente, reflexo de um histórico de ausência de manutenções preventivas e corretivas ao longo dos anos, o que acabou por culminar no cenário ora verificado.

A atual Administração, ao deparar-se com tal realidade, não se furtou à responsabilidade. Pelo contrário: assumiu-a com firmeza, serenidade e compromisso. A decisão de promover a transferência para o antigo prédio do IEDA não se dá por improviso, mas por zelo — zelo pela integridade física dos alunos, pela tranquilidade das famílias e pela dignidade do ambiente escolar.

A transferência será efetivada tão logo sejam concluídas as melhorias necessárias no prédio do antigo IEDA, de modo a assegurar que o espaço esteja plenamente adequado às exigências pedagógicas, estruturais e de segurança que concerne ao prazo de funcionamento no antigo prédio do IEDA, é importante consignar que, neste momento, não é possível precisar temporalmente a duração dessa medida.

Isso porque a reforma do prédio da EMEIF “Professor Henrique Zollner Netto” ainda deverá percorrer todos os trâmites administrativos e legais inerentes à Administração Pública, os quais compreendem, entre outras etapas, a elaboração de estudos técnicos, a formalização de projeto, a abertura e conclusão de procedimento licitatório, a contratação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C2C2-2F93-599B-9648



Pág. 13 - Resposta - Requerimento nº 34/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 34/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

empresa responsável e, por fim, a execução integral das obras de melhoria.

Como é de conhecimento, tais procedimentos obedecem a rigorosos critérios legais, destinados a assegurar lisura, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos. A Administração não pode — nem deve — atropelar etapas que garantem a correta utilização do erário. Assim, o tempo de permanência no prédio do IEDA estará diretamente vinculado ao cumprimento desses trâmites e à efetiva conclusão das intervenções estruturais na unidade original.

Importa frisar, contudo, que todas as medidas estão sendo conduzidas com senso de urgência responsável, pois a prioridade absoluta desta gestão é proporcionar às crianças um ambiente seguro, acolhedor e pedagogicamente adequado. A educação, para esta Administração, não é apenas um serviço público — é um compromisso moral com o futuro da cidade. No que concerne ao prazo de funcionamento no antigo prédio do IEDA, é importante consignar que, neste momento, não é possível precisar temporalmente a duração dessa medida.

Isso porque a reforma do prédio da EMEIF “Professor Henrique Zollner Netto” ainda deverá percorrer todos os trâmites administrativos e legais inerentes à Administração Pública, os quais compreendem, entre outras etapas, a elaboração de estudos técnicos, a formalização de projeto, a abertura e conclusão de procedimento licitatório, a contratação da empresa responsável e, por fim, a execução integral das obras de melhoria.

Como é de conhecimento, tais procedimentos obedecem a rigorosos critérios legais, destinados a assegurar lisura, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos. A Administração não pode — nem deve — atropelar etapas que garantem a correta utilização do erário. Assim, o tempo de permanência no prédio do IEDA estará diretamente vinculado ao cumprimento desses trâmites e à efetiva conclusão das intervenções estruturais na unidade original.

Importa frisar, contudo, que todas as medidas estão sendo conduzidas com senso de urgência responsável, pois a prioridade absoluta desta gestão é proporcionar às crianças um ambiente seguro, acolhedor e pedagogicamente adequado. A educação, para esta Administração, não é apenas um serviço público — é um compromisso moral com o futuro da cidade. gurança que a comunidade escolar merece. Não se trata de mera mudança de endereço, mas de uma transição planejada, responsável e alicerçada no princípio maior da proteção e do bem-estar das crianças.

b) Como e por quanto será o funcionamento da referida escola no IEDA?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C2C2-2F93-599B-9648



Pág. 2/3 - Resposta - Requerimento nº 34/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 34/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

No que concerne ao prazo de funcionamento no antigo prédio do IEDA, é importante consignar que, neste momento, não é possível precisar temporalmente a duração dessa medida.

Isso porque a reforma do prédio da EMEIF “Professor Henrique Zollner Netto” ainda deverá percorrer todos os trâmites administrativos e legais inerentes à Administração Pública, os quais compreendem, entre outras etapas, a elaboração de estudos técnicos, a formalização de projeto, a abertura e conclusão de procedimento licitatório, a contratação da empresa responsável e, por fim, a execução integral das obras de melhoria.

Como é de conhecimento, tais procedimentos obedecem a rigorosos critérios legais, destinados a assegurar lisura, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos. A Administração não pode — nem deve — atropelar etapas que garantem a correta utilização do erário. Assim, o tempo de permanência no prédio do IEDA estará diretamente vinculado ao cumprimento desses trâmites e à efetiva conclusão das intervenções estruturais na unidade original.

Importa frisar, contudo, que todas as medidas estão sendo conduzidas com senso de urgência responsável, pois a prioridade absoluta desta gestão é proporcionar às crianças um ambiente seguro, acolhedor e pedagogicamente adequado. A educação, para esta Administração, não é apenas um serviço público — é um compromisso moral com o futuro da cidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 05/03/2026 15:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RUA DA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C2C2-2F93-599B-9648





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 36/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 83/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Pereira Sirchia Júnior – Fernando Sirchia.

Vereador – Partido Democrático Trabalhista.

Resposta ao Requerimento 36/2026 - Requer informações referente a cargos vagos e salas livres.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a- Execução da Lei Federal nº 15.326/2026: Quais as providências administrativas tomadas para o cumprimento da nova legislação que integra os profissionais da educação infantil ao quadro do magistério?;

Em relação à execução da Lei Federal nº 15.326/2026, informa-se que a norma recentemente sancionada encontra-se atualmente em fase de análise técnica e jurídica no âmbito municipal. Tal avaliação tem por finalidade verificar sua aplicabilidade ao caso concreto, considerando as especificidades da estrutura administrativa local, o regime jurídico vigente e os impactos orçamentários e funcionais decorrentes de sua implementação.

Após a conclusão dos estudos pertinentes, serão adotadas as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento da legislação, observados os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e interesse público.

b- Situação dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADIs): Diagnóstico do número de profissionais em atividade e quantos possuem a formação necessária para o enquadramento?;

ADIS: 116 efetivos. Desses, 93 possuem curso superior.

c- Cronograma de Reenquadramento: Previsão para a atualização das nomenclaturas e cargos no âmbito municipal;

Não há previsão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 63E0-2175-038C-2BFA



Pág. 12 - Resposta - Requerimento nº 36/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 36/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

d- Impacto no Plano de Carreira: Estágio atual dos estudos para adequação destes profissionais ao Plano de Carreira, Cargos e Salários da Educação Básica de Assis.

O impacto no Plano de Carreira exige estudo orçamentário-financeiro conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e deve ser compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 05/03/2026 15:35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 63E0-2175-038C-2BFA



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 36/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 37/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 84/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Pereira Sirchia Júnior – Fernando Sirchia.

Vereador – Partido Democrático Trabalhista.

Resposta ao Requerimento 37/2026 - Requer Informação sobre providências em relação a gestão escolar e ao suporte pedagógico.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existem escolas sem coordenador pedagógico?

Não. Todas as unidades escolares contam com o referido profissional em seu quadro funcional.

b) Por que a EMEIF Prof.^a Alides Celeste Razaboni Carpentieri permaneceu a maior parte do ano letivo de 2025 sem coordenador pedagógico?

Em razão de licença médica da coordenadora pedagógica titular, foram adotados os trâmites administrativos necessários para abertura de inscrições visando à sua substituição. Contudo, não houve interessados no processo. Ainda assim, durante o período de afastamento, foram assegurados o devido apoio e as orientações pedagógicas necessárias ao regular funcionamento da unidade escolar.

c) Qual a dificuldade da Secretaria Municipal de Educação em manter todas as escolas com coordenador pedagógico, conforme determina a legislação?

A Secretaria Municipal de Educação não enfrenta dificuldades para manter o cargo de coordenador pedagógico provido nas unidades escolares. O ocorrido na EMEIF Prof.^a Alides Celeste Razaboni Carpentieri decorreu exclusivamente de afastamento por motivo de saúde da profissional titular.

d) Quais providências serão tomadas para garantir que todas as escolas possuam quadro completo?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8312-699F-BA00-9999





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 37/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Esclarece-se que as 32 (trinta e duas) unidades escolares da rede municipal encontram-se atualmente providas com o cargo de Coordenador Pedagógico, garantindo-se a composição completa do quadro funcional.

e) Quem foi responsável pelas atribuições pedagógicas da EMEIF Prof.^a Alides Celeste Razaboni Carpentieri em 2025? Como se deu a remuneração desse servidor?

A unidade escolar conta com equipe gestora composta por Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico. Na ausência do Coordenador, o Vice-Diretor assume, como substituto imediato, as atribuições pedagógicas inerentes à função, no âmbito de suas competências legais. Não houve alteração remuneratória, uma vez que as atividades foram desempenhadas dentro das atribuições próprias do cargo ocupado.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 05/03/2026 15:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Av. Duque de Caxias, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8312-699F-BA00-9999



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 37/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 38/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 85/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

**Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.
Vereador – Solidariedade.**

**Resposta ao Requerimento 38/2025 - Requer informações do Poder
Executivo referente à Areninha Tonicão.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a - No ano de 2025 quais obras, reformas ou melhorias foram realizadas na Areninha Tonicão por essa gestão?

No ano de 2025, foi realizado apenas o serviço de manutenção periódica, incluindo a retirada da grama sintética. Essas ações tiveram como objetivo principal prevenir lesões, contusões e outros problemas aos frequentadores, garantindo um espaço mais seguro para a prática esportiva.

b - Em qual data foi retirado o gramado sintético da Areninha Tonicão? Por qual motivo não houve a substituição ainda no ano de 2025?

A retirada da grama sintética aconteceu no meio do ano, a mesma foi necessária para evitar riscos de contusões e lesões nos frequentadores do espaço; pois se encontrava em estado muito precário de conservação.

c - Em 2025 o espaço foi utilizado mesmo sem o gramado sintético? Detalhar quais atividades ou projetos foram desenvolvidos pela Secretaria de Esportes, em quais dias da semana, quantidade de alunos e professores.

Em relação às aulas realizadas no local, informamos que, até a retirada da grama sintética, o espaço recebia atividades das escolinhas de futebol do município às segundas e sextas-feiras. Após a retirada da grama, as atividades que ali eram realizadas foram transferidas para o estádio Municipal Antônio Viana da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2E2D-5DD3-2597-2B2F



Pág. 13 - Resposta - Requerimento nº 38/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 38/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

As aulas são ministradas por dois instrutores da modalidade de futebol contratados pela Secretaria Municipal de Esportes .

As aulas atendem a faixa etária de 7 a 10 anos e a estimativa é de aproximadamente 30 alunos .

d - No ano de 2026 terá realizado a troca do gramado sintético? Caso positivo, qual o prazo? Caso negativo justifique.

Sim, em 2026 será realizada a troca do gramado sintético. Nos próximos dias será aberto o processo licitatório para a substituição completa do campo, incluindo também a troca das redes de proteção e das traves.

e - Em 2026, quais atividades ou projetos serão desenvolvidos pela Secretaria de Esportes na Areninha Tonicão? Detalhar em quais dias da semana, quantidade de alunos e professores.

Assim que a reforma do espaço for concluída o projeto de futebol que atualmente está sendo realizado no Estádio Antônio Viana da Silva voltará a ser desenvolvido na Areninha Tonicão. Nos mesmos dias e horários . Segundas e Sextas Feiras das 18h00 às 21h00 .

f - Existe vigia responsável pelo local? Caso positivo, informar o horário de trabalho e quantidade. Caso negativo, justificar.

A respeito da solicitação de vigia, informamos que a necessidade será encaminhada à administração e estaremos aguardando o posicionamento sobre o atendimento visto que atualmente o vigia que trabalha ao lado do Fundo Social de Solidariedade que fica responsável por olhar e cuidar do presente espaço.

g - Quem é o responsável pela abertura e fechamento do portão da Areninha Tonicão?

Pela abertura do espaço o funcionário que trabalha ao lado no Estádio Antônio Viana da Silva e pelo fechamento às 22h00 o vigia que trabalha no Fundo Social de Solidariedade.

h - Com qual periodicidade a Secretaria de Esportes realiza a manutenção (corte de grama, limpeza e outras manutenções básicas) no local?

A secretaria de esportes realiza a manutenção do local com periodicidade regular, geralmente incluindo limpeza, verificação das instalações e equipamentos. O cronograma exato pode variar conforme a demanda, condições climáticas e uso do espaço, mas normalmente a manutenção ocorre quinzenalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2E2D-5DD3-2597-2B2F





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 5 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4388

Página 67

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 38/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.38
OFÍCIO.85

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 05/03/2026 15:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RUA DA PULPARDOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2E2D-5DD3-2597-2B2F



Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 38/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 39/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 86/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 39/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação a implantação do Anel Viário em nossa cidade.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe a possibilidade de a atual Administração retomar a implantação do projeto do Anel Viário em nossa cidade? Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.

A implantação de um Anel Viário configura-se como obra de grande porte e elevada complexidade técnica, envolvendo estudos de tráfego, impacto urbano e ambiental, definição de traçado, desapropriações, elaboração de projetos de engenharia, licenciamento ambiental, além da necessidade de significativo aporte de recursos financeiros.

No momento, o Município não dispõe de projeto executivo concluído nem de dotação orçamentária específica destinada à implantação do Anel Viário. Ressalta-se que eventual execução dessa obra depende, previamente, da realização de estudos técnicos, planejamento de médio e longo prazo e, sobretudo, da captação de recursos junto aos Governos Estadual e Federal, bem como da formalização de parcerias institucionais. A Administração Municipal informa, ainda, que o tema permanece em análise no âmbito do planejamento urbano e da mobilidade viária, podendo ser reavaliado conforme a viabilidade técnica e orçamentária, observadas as diretrizes do Plano Diretor e dos demais instrumentos de planejamento municipal.

b) Existe a possibilidade de o Poder Executivo executar obras de benfeitorias como pavimentação, iluminação, entre outras, no trecho da Avenida José Cândido, que liga o Complexo Prudenciana à Avenida Benedito Pires? Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A39B-F9C2-8120-1CB4





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 39/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

No momento, não há previsão específica para a execução de obras de asfaltamento e de implantação de iluminação pública no trecho indicado. Esclarece-se que, quanto ao asfaltamento, o Município dispõe de cronograma geral de obras, elaborado com base em critérios técnicos, planejamento urbano, disponibilidade orçamentária e definição de prioridades pela Administração Pública, podendo o referido local ser avaliado para inclusão futura.

No que se refere à iluminação pública, a execução do serviço depende da elaboração de projeto técnico para extensão da rede, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 05/03/2026 15:40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Assis - RUA BARROSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A39B-F9C2-8120-1CB4



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 39/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 40/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 87/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.

Vereador – Partido Social Democrático.

Resposta ao Requerimento 40/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação ao cumprimento da Portaria GM/MS nº 10.173, que define os valores dos repasses complementares a serem transferidos aos entes federados para garantir o pagamento do piso salarial da categoria neste período.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe previsão para o cumprimento da Portaria GM/MS nº 10.173, que define os valores dos repasses complementares a serem transferidos aos entes federados para garantir o pagamento do piso salarial da categoria neste período?

A Prefeitura de Assis, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, informa que cumpre rigorosamente o disposto na Portaria GM/MS nº 10.173. Ressalta-se que a referida Portaria, de 22 de janeiro de 2026, dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, na qual o Município de Assis recebeu o montante total de R\$ 278.049,02.

Desse valor, foram repassados: Fonte 05 – Recurso Federal:

R\$ 215.789,78 (Empenho 01850/2026 – Santa Casa);

R\$ 40.947,51 (Empenho 02067/2026 – UPA); e

R\$ 16.083,79 (Empenho 02071/2026 – Nefrologia), totalizando R\$ 272.821,08.

Esclarece-se que os valores variam mensalmente, podendo o repasse ser maior ou menor, a depender de ocorrências na folha de pagamento dos profissionais de enfermagem (rescisões, férias, entre outros).

Ressalta-se, ainda, que os servidores do quadro próprio da Prefeitura de Assis já recebem o piso salarial, não tendo parte devida a receber do recurso recebido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1446-E622-8BC0-A245





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 40/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

b) Se positivo, quando? Caso negativo, justificar.

Respondido no item "(a)".

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 05/03/2026 15:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1446-E622-8BC0-A245





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 41/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 88/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.

Vereador – Solidariedade.

Resposta ao Requerimento 41/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação ao Camelódromo de nossa cidade.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a-Quais melhorias, obras, reformas ou revitalização essa gestão realizou no Camelódromo de Assis no ano de 2025?

No exercício de 2025 não foi realizada nenhuma grande reforma, obra estrutural ou revitalização ampla no Camelódromo, tendo em vista que a gestão anterior não deixou recursos financeiros destinados especificamente para essa finalidade. Ressalta-se, contudo, que a atual Administração tem realizado levantamentos técnicos visando futuras melhorias no local.

b-Existe a possibilidade de colocação de lixeiras no Camelódromo de Assis? Caso positivo, qual o prazo? Caso negativo, justifique.

O Município realizou estudos preliminares que identificaram a demanda pela instalação de novas lixeiras em diversos pontos da cidade, incluindo o Camelódromo, que já está inserido em nossa programação. A implantação ocorrerá conforme cronograma da Secretaria competente, de acordo com disponibilidade orçamentária.

c-Existe a possibilidade de a Prefeitura adquirir e instalar uma placa de identificação no Camelódromo de Assis? Caso positivo, qual o prazo? Caso negativo justifique.

Agradecemos a sugestão apresentada. A Administração entende como pertinente a instalação de identificação visual adequada do espaço e iniciará os estudos para viabilizar a aquisição e instalação de placa indicativa do Camelódromo, observando os padrões institucionais e disponibilidade financeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 698F-6CA8-F6DF-F57B



Pág. 12 - Resposta - Requerimento nº 41/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 41/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

d-Existe a possibilidade de instalar bancos, realizar o plantio de árvores? Caso positivo, qual o prazo? Caso negativo justifique.

O Município está finalizando um estudo mais amplo de mobiliário urbano, com o objetivo de padronização em toda a cidade, incluindo bancos, arborização e demais equipamentos públicos. O Camelódromo integra esse planejamento e deverá ser contemplado conforme definição técnica e orçamentária.

e- A atual administração pretende construir um banheiro público no Camelódromo de Assis para uso da população e comerciantes? Caso positivo, qual o prazo? Caso negativo, justifique.

A atual Administração está desenvolvendo estudo de revitalização que compreende o conjunto da antiga estação ferroviária, o Camelódromo e a Praça Walter Mansolelli. Dentro desse projeto mais amplo, encontra-se em fase de elaboração a proposta para construção de banheiro público, cuja viabilidade técnica e orçamentária está sendo analisada.

f-Existe a possibilidade de a Prefeitura determinar à Secretaria de Obras que realize um estudo e faça uma intervenção para evitar alagamentos na entrada do Camelódromo (entrada pela linha férrea)? Caso positivo, qual o prazo? Caso negativo, justifique.

Informamos que a Secretaria Municipal de Obras realizará estudo técnico específico para análise da drenagem de águas pluviais na entrada do Camelódromo (acesso pela linha férrea), visando identificar as causas dos alagamentos e propor as intervenções necessárias para solução do problema.

Por fim, reiteramos o compromisso desta Administração com a melhoria dos espaços públicos, com o planejamento responsável e com a valorização do comércio local, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 05/03/2026 15:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ROSELI RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 698F-6CA8-F6DF-F57B



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 41/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 41/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 88/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.

Vereador – Solidariedade.

Resposta ao Requerimento 41/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação ao Camelódromo de nossa cidade.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a-Quais melhorias, obras, reformas ou revitalização essa gestão realizou no Camelódromo de Assis no ano de 2025?

No exercício de 2025 não foi realizada nenhuma grande reforma, obra estrutural ou revitalização ampla no Camelódromo, tendo em vista que a gestão anterior não deixou recursos financeiros destinados especificamente para essa finalidade. Ressalta-se, contudo, que a atual Administração tem realizado levantamentos técnicos visando futuras melhorias no local.

b-Existe a possibilidade de colocação de lixeiras no Camelódromo de Assis? Caso positivo, qual o prazo? Caso negativo, justifique.

O Município realizou estudos preliminares que identificaram a demanda pela instalação de novas lixeiras em diversos pontos da cidade, incluindo o Camelódromo, que já está inserido em nossa programação. A implantação ocorrerá conforme cronograma da Secretaria competente, de acordo com disponibilidade orçamentária.

c-Existe a possibilidade de a Prefeitura adquirir e instalar uma placa de identificação no Camelódromo de Assis? Caso positivo, qual o prazo? Caso negativo justifique.

Agradecemos a sugestão apresentada. A Administração entende como pertinente a instalação de identificação visual adequada do espaço e iniciará os estudos para viabilizar a aquisição e instalação de placa indicativa do Camelódromo, observando os padrões institucionais e disponibilidade financeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 698F-6CA8-F6DF-F57B



Pág. 12 - Resposta - Requerimento nº 41/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 41/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

d-Existe a possibilidade de instalar bancos, realizar o plantio de árvores? Caso positivo, qual o prazo? Caso negativo justifique.

O Município está finalizando um estudo mais amplo de mobiliário urbano, com o objetivo de padronização em toda a cidade, incluindo bancos, arborização e demais equipamentos públicos. O Camelódromo integra esse planejamento e deverá ser contemplado conforme definição técnica e orçamentária.

e- A atual administração pretende construir um banheiro público no Camelódromo de Assis para uso da população e comerciantes? Caso positivo, qual o prazo? Caso negativo, justifique.

A atual Administração está desenvolvendo estudo de revitalização que compreende o conjunto da antiga estação ferroviária, o Camelódromo e a Praça Walter Mansolelli. Dentro desse projeto mais amplo, encontra-se em fase de elaboração a proposta para construção de banheiro público, cuja viabilidade técnica e orçamentária está sendo analisada.

f-Existe a possibilidade de a Prefeitura determinar à Secretaria de Obras que realize um estudo e faça uma intervenção para evitar alagamentos na entrada do Camelódromo (entrada pela linha férrea)? Caso positivo, qual o prazo? Caso negativo, justifique.

Informamos que a Secretaria Municipal de Obras realizará estudo técnico específico para análise da drenagem de águas pluviais na entrada do Camelódromo (acesso pela linha férrea), visando identificar as causas dos alagamentos e propor as intervenções necessárias para solução do problema.

Por fim, reiteramos o compromisso desta Administração com a melhoria dos espaços públicos, com o planejamento responsável e com a valorização do comércio local, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 05/03/2026 15:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ROSELI RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 698F-6CA8-F6DF-F57B



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 41/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 42/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 89/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Pereira Sirchia Júnior – Fernando Sirchia.

Vereador – Partido Democrático Trabalhista.

Resposta ao Requerimento 42/2026 - Requer Informações do Poder Executivo referente aos encaminhamentos dados a minuta de projeto de lei elaborada pela Comissão de Estudos do Plano de Carreira democraticamente eleita.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) A prefeita recebeu a referida minuta? Se sim, quando?

Sim, a Chefe do Poder Executivo recebeu a referida minuta ao final do mês de janeiro do corrente exercício, oportunidade em que determinou o regular processamento interno do documento, a fim de que fosse submetido às análises preliminares necessárias.

b) Foi encaminhado a procuradoria jurídica do município? Se sim, quem foi o procurador designado e quando lhe foi atribuída a incumbência de analisar essa minuta?

No presente momento, a minuta encontra-se na Secretaria Municipal de Governo para estudos iniciais e avaliação técnica quanto à sua viabilidade administrativa e compatibilidade com o planejamento estratégico da gestão. Trata-se de etapa preliminar e indispensável, anterior à remessa aos órgãos jurídicos.

c) Caso já haja emissão de parecer, solicito cópia integral. Caso negativo, apresentar estimativa para emissão do parecer.

Somente após a conclusão da análise técnica pela Secretaria de Governo é que o documento será formalmente encaminhado à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e, consequentemente, distribuído aos Procuradores Municipais para emissão de parecer. Assim, ainda não há parecer jurídico emitido, tampouco designação formal de procurador para tal incumbência, considerando que o trâmite interno ainda se encontra em fase preparatória.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4FE2-7599-5E4A-9346





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 42/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

d) Foi encaminhado para análise do setor de contabilidade? Se sim, quando e quem é o servidor designado?

Até o presente momento, não houve encaminhamento ao setor de contabilidade, justamente porque o documento está obedecendo ao rito administrativo interno, que prevê análise técnica inicial antes da submissão às áreas de impacto orçamentário e financeiro. Tal procedimento visa conferir maior segurança e coerência ao processamento da matéria.

e) Foi elaborado estudo de impacto orçamentário como manda a Lei de Responsabilidade Fiscal? Se sim, solicito cópia, caso contrário fornecer prazo para que seja feito.

Ainda não foi elaborado estudo de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que tal providência depende da consolidação prévia das diretrizes técnicas e jurídicas do texto. Somente após a análise jurídica será possível definir com precisão os contornos da proposta e, conseqüentemente, promover a elaboração do estudo técnico exigido pela legislação.

f) O poder executivo, através da gestão, pretende realizar mudanças no projeto apresentado pelos representantes democraticamente eleitos? Se sim, quais mudanças.

No que se refere à eventual intenção de promover alterações no texto apresentado, é prematuro afirmar qualquer modificação neste momento, considerando que o documento encontra-se em fase inicial de apreciação. Eventuais ajustes, caso venham a ser necessários, decorrerão exclusivamente de análises técnicas, jurídicas e orçamentárias, sempre pautadas pelo interesse público, pela responsabilidade fiscal e pela busca do aprimoramento normativo.

Por fim, reafirmamos o compromisso desta Administração com a transparência, o diálogo institucional e a condução responsável de matérias que impactam diretamente o serviço público municipal. O tema será tratado com a seriedade que requer, observando-se todos os trâmites legais e técnicos pertinentes.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 05/03/2026 15:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RUA DA PULBARRA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4FE2-7599-5E4A-9346



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 42/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 43/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 90/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Pereira Sirchia Júnior – Fernando Sirchia.

Vereador – Partido Democrático Trabalhista.

Resposta ao Requerimento 43/2026 - REQUER DE INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS LEIS DE PROIBIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO RUIDOSOS.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1- DADOS DE FISCALIZAÇÃO: Desde a vigência da Lei Municipal 7.136/2022, quantas autuações foram lavradas? Quantas multas foram efetivamente aplicadas e quais os valores arrecadados até a presente data?

Não, houve autuação.

2- AGENTES QUALIFICADOS: Quais são os servidores ou departamentos (Fiscalização de Posturas, Vigilância Sanitária) especificamente qualificados e designados para realizar essa fiscalização no município?

Na soltura de fogos em qualquer tipo de evento a responsabilidade da fiscalização é da Polícia Militar.

3- FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO: Considerando a Lei Estadual 17.389/2021, como a Prefeitura tem fiscalizado os pontos de venda físicos em Assis para impedir a comercialização de fogos ruidosos?

O comércio foi fiscalizado e com todas as licenças exigidas por Lei que estão rigorosamente em dia.

4- CANAL DE DENÚNCIA: Além do previsto no Art. 4º da Lei Municipal, existe um canal de pronto-atendimento (como um número de WhatsApp ou telefone 24h) para flagrantes, visto que a infração é instantânea?

A fiscalização de flagrantes é realizada pela Polícia Militar mediante denúncia no 190.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8E5E-ABAD-C3A9-2E2A





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 43/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

5- PLANO DE AÇÃO: Quais medidas o Executivo pretende adotar para intensificar o cumprimento da lei, especialmente em períodos festivos, garantindo que a legislação não se torne letra morta?

Mediante a uma denúncia a Polícia Militar fará o auto de infração e será enviada à secretaria competente para o lançamento e posterior cobrança.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 05/03/2026 15:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8E5E-ABAD-C3A9-2E2A



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 43/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 44/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 91/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Reinaldo Farto Nunes – Português.

Vereador – Partido dos Trabalhadores.

Resposta ao Requerimento 44/2026 - REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO SOBRE MUNICIPALIZAÇÃO DA FARMÁCIA MEDEX.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1- Quais serão as responsabilidades do Estado e da Prefeitura de Assis a partir da municipalização da entrega de medicamento da Farmácia Medex aos usuários do município de Assis?

Das responsabilidades do Estado e do Município:

Com a adesão ao processo de descentralização, as atribuições passam a ser assim distribuídas:

Compete ao Estado de São Paulo:

- Realizar os repasses financeiros regulares destinados ao custeio e investimento;
- Executar a logística de distribuição dos medicamentos aos municípios;
- Disponibilizar sistema informatizado oficial para gestão do CEAF;
- Ofertar capacitação técnica continuada às equipes municipais;
- Permanecer responsável pelo financiamento e fornecimento dos medicamentos do CEAF, conforme Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) vigentes;
- Manter a regulação, fiscalização, monitoramento e acompanhamento técnico do programa.

Compete ao Município de Assis:

- Acolher os usuários, receber e protocolar solicitações, bem como cadastrar tratamentos nos sistemas oficiais;
- Realizar a gestão de estoques, incluindo recebimento, armazenamento, controle de validade e rastreabilidade;
- Efetuar a dispensação dos medicamentos com registro adequado nos sistemas informatizados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 886C-86B6-3908-55A2



Pág. 1/4 - Resposta - Requerimento nº 44/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 44/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- Manter guarda e arquivo da documentação exigida nos PCDT (Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas) e demais normativas;
- Disponibilizar infraestrutura adequada, suprimentos e força de trabalho qualificada;
- Operacionalizar e alimentar corretamente os sistemas de informação;
- Observar rigorosamente os Protocolos Clínicos e Procedimentos Operacionais Padrão;
- Participar dos processos de monitoramento e avaliação promovidos pela Secretaria de Estado da Saúde (SES/SP);
- Prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
- Garantir segurança e transporte adequado dos medicamentos dentro do território municipal;
- Manter farmacêutico responsável técnico e equipe compatível com a demanda;
- Cumprir cronograma estadual de recebimento e movimentação de estoques;
- Executar inventários periódicos e participar de remanejamentos quando necessário;
- Movimentar os recursos financeiros em conta específica vinculada ao programa;
- Participar de ações de educação permanente promovidas pela SES/SP e desenvolver capacitação local;
- Garantir boas práticas de armazenamento, controle, dispensação e rastreabilidade;
- Assegurar acurácia entre estoque físico e virtual;
- Disponibilizar estrutura física adequada, acessível e com condições dignas de atendimento.

2- A partir de quando, a cidade começará a fazer a distribuição dos medicamentos?

Do Início da distribuição Municipalizada:

Conforme disposto na Deliberação CIB nº 125, de 18 de novembro de 2025, a adesão ao Programa de Descentralização do CEAF ocorrerá mediante assinatura de Termo de Adesão regulamentado pela Secretaria de Estado da Saúde, contendo objeto, responsabilidades, metas, prazos, critérios de repasse financeiro e mecanismos de monitoramento.

Em reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR), foi informado que o Município de Assis manifestou formal interesse em aderir à descentralização. Contudo, o termo ainda não foi assinado, uma vez que se aguarda a convocação oficial da SES/SP para formalização.

A previsão é que a distribuição municipalizada tenha início dentro do prazo estabelecido na referida deliberação estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 886C-86B6-3908-55A2





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 44/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

3- Como será formada a equipe e por quais categorias profissionais?

Formação da Equipe Técnica:

Considerando informações do Núcleo Estadual de Assistência Farmacêutica e a média estimada de aproximadamente 6.000 atendimentos mensais no município, projeta-se a seguinte composição mínima de equipe:

- 02 Farmacêuticos Responsáveis Técnicos;
- 07 Auxiliares e/ou Técnicos de Farmácia e/ou Auxiliares Administrativos;
- 01 Profissional de apoio operacional.

O dimensionamento poderá ser ajustado conforme definição final do fluxo operacional e volume efetivo de atendimentos.

4- Existe a possibilidade de o prédio recém construído na rua Maestro Augusto Mathias, na vila Clementina, ser adaptado ou ampliado para concentrar a entrega de medicação de alto custo? Em caso de resposta negativa, qual a justificativa?

Da Utilização do Prédio da Rua Maestro Augusto Mathias – Vila Clementina:

Em relação à possibilidade de centralização do CEAF no mesmo prédio onde atualmente funcionam:

- UDM – Unidade Dispensadora de Medicamentos da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos);
- DIMESP – Dispensação de Medicamentos Especiais (Judiciais);
- CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico;

Cumprir esclarecer que o CEAF possui regulamentação específica no âmbito do SUS, exigindo:

- Cumprimento rigoroso de PCDT;
- Análise técnica e administrativa de processos;
- Controle documental contínuo;
- Sistema informatizado estadual próprio;
- Requisitos específicos de armazenamento e rastreabilidade;
- Monitoramento farmacoterapêutico periódico.

A incorporação do CEAF ao mesmo espaço físico, sem prévia adequação estrutural e ampliação de equipe, poderá acarretar:

- Sobrecarga operacional e aumento do tempo de espera;
- Risco sanitário e comprometimento da rastreabilidade;
- Interferência nos fluxos já estabelecidos;
- Necessidade de ampliação estrutural e tecnológica;
- Impacto direto na qualidade da assistência prestada.

Ressalta-se que o CEAF não se limita à simples dispensação, mas envolve análise criteriosa de processos, renovação periódica de documentação clínica, conferência de exames e cumprimento de critérios técnicos previstos em PCDT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 886C-86B6-3908-55A2





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 44/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Assim, após avaliação técnica municipal, em conjunto com a estadual, avaliamos que não será viável tecnicamente a dispensação dos medicamentos no mesmo prédio por não ter espaço físico suficiente e por se tratar de protocolos específicos, sob pena de prejuízo à eficiência, segurança do paciente e integralidade da assistência farmacêutica.

Do Encaminhamento do Instrumento de Adesão:

Informamos que, após a formalização definitiva do Termo de Adesão junto à Secretaria de Estado da Saúde, será encaminhada a esta Casa de Leis cópia integral do respectivo instrumento para fins de conhecimento e fiscalização.

Por fim, reiteramos que esta gestão tem como objetivo central qualificar o atendimento, reduzir o tempo de espera, ampliar a acessibilidade e garantir maior dignidade aos usuários que necessitam de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 05/03/2026 15:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. DR. RUI BARROSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 886C-86B6-3908-55A2



Pág. 4/4 - Resposta - Requerimento nº 44/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 46/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 92/2026.

Assis, 04 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.

Vereador – Solidariedade.

Resposta ao Requerimento 46/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação ao cumprimento da Lei Municipal nº 7.094, de 12/05/2022.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) A Lei Municipal supramencionada está sendo cumprida?

Em atenção ao Requerimento nº 46/2026, que solicita informações acerca do cumprimento da Lei Municipal nº 7.094, de 12 de maio de 2022, que dispõe sobre o agendamento telefônico de consultas médicas para idosos, gestantes e pessoas com deficiência nas unidades de saúde do Município de Assis, informamos o que segue:

A referida Lei Municipal encontra-se devidamente implementada e vem sendo regularmente cumprida no âmbito da rede municipal de saúde.

A Secretaria Municipal da Saúde orienta e reforça continuamente junto às unidades de saúde a obrigatoriedade de observância da mencionada legislação, garantindo prioridade e facilitação no agendamento telefônico de consultas aos públicos nela contemplados, em consonância com os princípios da acessibilidade, equidade e humanização do atendimento. Aproveitamos a oportunidade para reiterar nosso compromisso com o fiel cumprimento das normas municipais e com a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

b) Se negativo, existe a possibilidade de colocá-la em prática?

Prejudicada.

c) Caso não haja essa possibilidade, justificar.

Prejudicada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2F1C-3E80-0754-9735





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 5 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4388

Página 85

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 46/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.46
OFÍCIO.92

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 05/03/2026 15:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ASSIS - RUA BARROSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2F1C-3E80-0754-9735



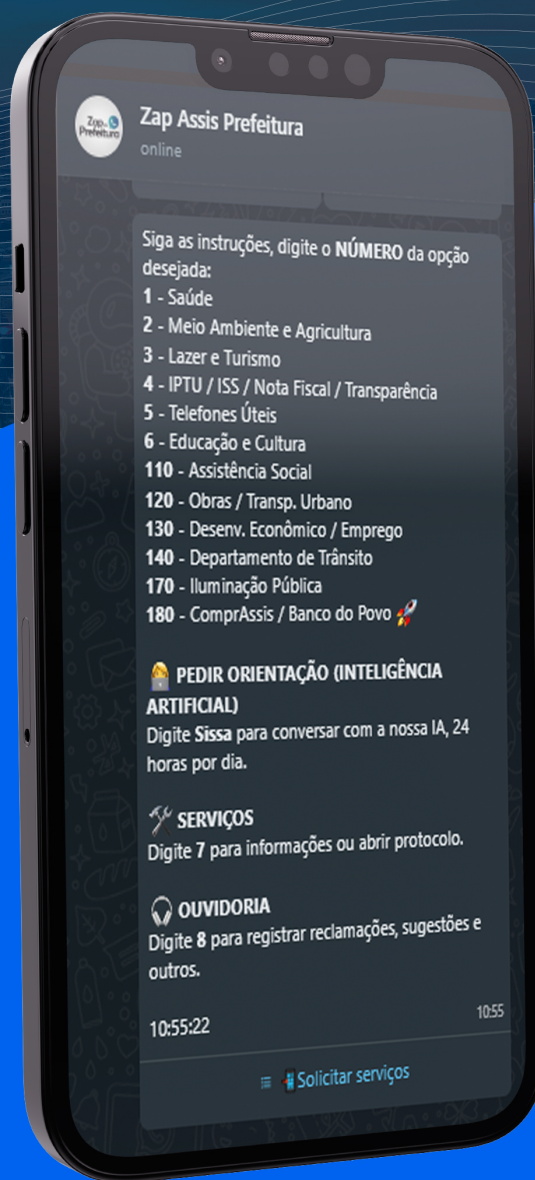
Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 46/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

Assinado por TELMA
GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
(51119277949)
Data: sexta-feira, 6 de
março de 2026 17:35:54

